

LEI Nº 1.176, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

**ALTERA A LEI Nº 1.072 DE 09 DE ABRIL DE 2001, QUE
AUTORIZA ADMISSÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO PARA A UDS.**

ANGELO BIAVA, *Prefeito Municipal em Exercício:*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 O anexo I da Lei nº 1.072, de 09 de abril de 2001, alterado pela Lei nº 1.115, de 20 de fevereiro de 2002, passa a vigorar de acordo com o anexo I à presente Lei.

Art. 2 Ao professor que apresentar título superior àquele exigido para o cargo, dentro da área de atuação, será concedido o adicional correspondente, constante no Anexo II desta Lei.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 18 de março de 2003.

ANGELO BIAVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAÍNA BILÉSSIMO

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I
(Lei nº 1.176, de 18 de março de 2003)

QUADRO DE PESSOAL

Nº VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$	
				40 h	20 h
15	Professor	Magistério – 2º Grau	20 ou 40 h	500,50	250,25
01	Professor de nivelamento	Magistério – 2º Grau	40 h	500,50	-
01	Secretária	2º Grau	40 h	330,00	

ANEXO II
(Lei nº 1.176, de 18 de março de 2003)

TABELA DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO	ADICIONAL SOBRE O VENC. BÁSICO
Graduação	Adicional de graduação	25%
Especialização	Adicional de especialização	25%